



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 16/11/2022

PRESIDENCIA

PORTARIA

Portaria N.º 003/2022 – CONJUNTA – OAB/RN E CAARN

Indica Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rio Grande do Norte e Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a advogada AMIRTIANY DE MOURA SOBRINHO, OAB/RN 10.944, para exercício do cargo de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO (Data Protection Officer) no âmbito da OAB/RN e CAARN;

Art. 2º A Encarregada exercerá as atribuições previstas no art. 41 da Lei 13.709/2018;

Parágrafo Único – Para o cumprimento das competências referidas no caput a Encarregada contará com o suporte de todos os setores que compõe a estrutura da OAB/RN e CAARN.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal, 14 de novembro de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena

Presidente da CAARN